



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 7
<hr/>		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	8 - 9
<hr/>		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	10 - 13
<hr/>		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	14 - 29
<hr/>		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS	30 - 30
<hr/>		
6	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	31 - 31
<hr/>		
7	PRÓ-REITORIA DE CULTURA - PROCULT - PORTARIAS	32 - 32
<hr/>		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

O **Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- o cronograma disposto no Edital nº 29, de 28 de abril de 2026, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), e no Ofício Circular nº 7/2026/CSISU/MEC; e

- que a próxima reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer em 17 de junho de 2026;

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 04/2026 que fixa o quantitativo de vagas remanescentes a serem ofertadas na etapa complementar SISU+ 2026.2, com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, nas unidades acadêmicas de Recife, Agreste e Sertão.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 29 de maio de 2026.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE MAIO DE 2026

Fixa o quantitativo de vagas remanescentes a serem ofertadas na etapa complementar SISU+ 2026.2, com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, para acesso aos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Pernambuco, nas unidades acadêmicas de Recife, Agreste e Sertão.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) ofertará vagas remanescentes em cursos presenciais de graduação no segundo semestre letivo de 2026 por meio do Sisu+ 2026, etapa complementar instituída pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O Sisu+ 2026 destina-se exclusivamente à ocupação de vagas disponíveis após o encerramento das convocações da lista de espera regular, utilizando, para fins de classificação, as notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das edições de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º Na etapa complementar SISU+ 2026.2 serão oferecidas 307 (trezentos e sete) vagas, distribuídas por unidade acadêmica, curso, modalidade de concorrência e turno, conforme o quadro Anexo.

Art. 3º A distribuição das vagas indicadas no Art. 2º observará a reserva legal estabelecida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723/2023, bem como o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

§ 1º Fica assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso aos candidatos egressos de escola pública autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como para pessoas com deficiência (PCD), em estrita aplicação aos percentuais legais.

§ 2º O detalhamento específico das vagas por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência e Cotas) será discriminado no Termo Aditivo de Adesão ao SISU+ e divulgado no portal oficial da PROGRAD (www.sisu.ufpe.br).

Art. 4º Poderão se inscrever às vagas disponibilizadas nesta Resolução unicamente os candidatos que participaram da etapa regular do Sisu 2026 e que atendam às exigências do Edital nº 29/2026 do Ministério da Educação.

Art. 5º Fica vedado ao estudante ingressante por meio do SISU+ 2026.2 a realização de trancamento de matrícula ou estabelecimento de matrícula-vínculo durante o primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS RECIFE						
CURSOS	GRAU	M/ T	M	T	N	TOTAL L
Engenharia Civil	Bacharelado	12	0	0	0	12
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	11	0	0	0	11
Engenharia de Materiais	Bacharelado	3	0	0	0	3
Engenharia de Telecomunicações	Bacharelado	7	0	0	0	7
Engenharia Eletrônica	Bacharelado	11	0	0	0	11
Engenharia Naval	Bacharelado	11	0	0	0	11
Engenharia Química	Bacharelado	9	0	0	0	9
TOTAL DE VAGAS						64

CAMPUS DO AGRESTE - CAA						
CURSOS	GRAU	M/ T	M	T	N	TOTAL L
Engenharia Civil	Bacharelado	37	0	0	0	37
Engenharia de Produção	Bacharelado	31	0	0	0	31
TOTAL DE VAGAS						68

CAMPUS SERTÂNIA - CAS						
CURSOS	GRAU	M/ T	M	T	N	TOTAL L
Engenharia de Energias Renováveis	Bacharelado	50	0	0	0	50
Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	Bacharelado	50	0	0	0	50
Gestão Pública	Bacharelado	0	0	0	4	40
					0	
História	Licenciatura	0	0	0	3	35
					5	
TOTAL DE VAGAS						175

O **Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- o cronograma disposto no Edital nº 29, de 28 de abril de 2026, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), e no Ofício Circular nº 7/2026/CSISU/MEC; e

- que a próxima reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer em 17 de junho de 2026;

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 05/2026 que estabelece os pesos e as notas mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio para a etapa complementar SISU+ 2026.2 no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 29 de maio de 2026.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE MAIO DE 2026

Estabelece os pesos e as notas mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio para a etapa complementar SISU+ 2026.2 no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os pesos e as notas mínimas das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições de 2023, 2024 e 2025, a serem aplicados para efeito de classificação e seleção dos candidatos inscritos na etapa complementar SISU+ 2026.2 para os cursos presenciais de graduação da UFPE listados nesta Resolução.

Art. 2º Para concorrer às vagas remanescentes oferecidas pelos cursos participantes da etapa complementar SISU+ 2026.2, o candidato deverá ter participado da etapa regular do Sisu 2026 e atender aos critérios nacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º A nota final do candidato, para efeito de classificação no SISU+ 2026.2 na UFPE, será obtida por meio da média aritmética ponderada das notas das provas objetivas e da prova de redação do ENEM, aplicando-se as tabelas de ponderações e pontos de corte estipuladas no Anexo desta Resolução.

Art. 4º Os pesos atribuídos a cada uma das 5 (cinco) provas do ENEM totalizam, obrigatoriamente, 10 (dez) pontos, estruturando-se através dos seguintes componentes avaliativos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC):

I - Prova I: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II - Prova II: Matemática e suas Tecnologias;

III - Prova III: Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV - Prova IV: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V - Prova V: Redação.

Art. 5º Será considerado eliminado da etapa complementar SISU+ 2026.2 o candidato que obtiver, em qualquer uma das cinco provas avaliadas, nota inferior à pontuação mínima (ponto de corte) definida no Anexo desta Resolução, bem como o candidato que obtiver nota zero na prova de Redação.

Art. 6º Para cada curso que oferece vagas nesta etapa complementar, os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da nota final calculada de acordo com o Art. 3º, respeitando-se o limite de vagas fixado e a reserva legal de vagas instituída pelas políticas de cotas.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

PESOS E NOTAS MÍNIMAS (PONTO DE CORTE) ENEM PARA TODOS OS CURSOS
 APLICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO UFPE|SISU 2026.2

CAMPUS RECIFE				
CURSO		PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ENGENHARIA CIVIL		Redação	1,5	500
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
		Matemática e suas Tecnologias	3,5	500
ENGENHARIA DE ALIMENTOS		Redação	2	550
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática e suas Tecnologias	3	550
ENGENHARIA DE MATERIAIS		Redação	1,5	400
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	300
		Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES		Redação	1,5	550
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA ELETRÔNICA		Redação	1,5	600
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	600
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática e suas Tecnologias	3,5	600
ENGENHARIA NAVAL		Redação	1,5	550
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática e suas Tecnologias	3,5	550
ENGENHARIA QUÍMICA		Redação	1,5	500
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	500
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	400
		Matemática e suas Tecnologias	3,5	500
CAMPUS AGRESTE				
CURSO		PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
ENGENHARIA CIVIL		Redação	1,5	400
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	400

	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	400
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Redação	1,5	500
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	500
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	300
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	300
	Matemática e suas Tecnologias	3,5	500

CAMPUS SERTÂNIA			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
HISTÓRIA – LICENCIATURA	Redação	3	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	200
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
GESTÃO PÚBLICA BACHARELADO	Redação	2	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	3	200
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMBIENTE - BACHARELADO	Redação	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	200
	Matemática e suas Tecnologias	3	250
ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS - BACHARELADO	Redação	2	300
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	200
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,5	200
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	200
	Matemática e suas Tecnologias	3	200

PORTARIA N.º 1580, DE 15 DE MAIO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.018710/2026-55, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **RAPHAEL FERREIRA PIMENTEL**, Matrícula SIAPE n.º 3365907, no cargo de **BIOMEDICO**, da Classe **E**, do padrão **3**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **12/05/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1648, DE 22 DE MAIO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.036321/2026-52, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **MIRIAM SANTOS MIRANDA**, Matrícula SIAPE n.º 2467089, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - AREA**, da Classe **D**, do padrão **19**, no percentual de **25%**, com efeitos a partir de **21/05/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1665, DE 27 DE MAIO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.036430/2026-19, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **RODRIGO ALVES OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 1743902, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO - AREA**, da Classe **D**, do padrão **15**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **21/05/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1706, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.037545/2026-81**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **01/06/2026**, **LEONILDO CARNEIRO DE LIMA**, matrícula SIAPE n.º **1131940**, Vigilante, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão em Operações de Segurança, da Superintendência de Segurança Institucional, do Gabinete do Reitor, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Inspetor Geral de Segurança, da Diretoria de Gestão em Operações de Segurança, da Superintendência de Segurança Institucional, do Gabinete do Reitor**, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3604/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1654266	JULIANE FEIX PERUZZO	10/06/2026	09/06/2027	NATAL	RN	23076.036334/2026- 89

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
3448392	LUCAS EMANUEL ARAUJO DE LIMA E MENEZES	17/05/2026	18/05/2026	PESQUEIRA	PE	COM ÔNUS	034682/2026-73
1512338	MARCO AURELIO BENEDETTI RODRIGUES	19/05/2026	23/05/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	034778/2026-03
3328775	MAGDA RHAYANNY ASSUNCAO FERREIRA	10/08/2026	14/08/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	035982/2026-87
2983231	LAURO CEZAR MONTEFALCO DE LIRA SANTOS	15/06/2026	17/06/2026	PARELHAS	RN	COM ÔNUS	036202/2026-64
1051083	JOAO PAULO ARAUJO PITOMBEIRA	09/06/2026	12/06/2026	PICUÍ	PB	COM ÔNUS	036446/2026-72
2363175	CARLA JOANA SANTOS BARRETO	26/06/2026	26/06/2026	CABO DE SANTO AGOSTINHO / IPOJUCA	PE	COM ÔNUS	036725/2026-08
2726911	ANDERSON LUIZ RIBEIRO DE PAIVA	28/05/2026	29/05/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	037111/2026-62
3448392	LUCAS EMANUEL ARAUJO DE LIMA E MENEZES	15/05/2026	16/05/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	034670/2026-09
2266896	WKELLISON MIGUEL DA SILVA	15/05/2026	17/05/2026	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	COM ÔNUS	030891/2026-95
2317938	SAYMMON FERREIRA DOS SANTOS	17/05/2026	18/05/2026	PESQUEIRA	PE	COM ÔNUS	034465/2026-15
2317938	SAYMMON	15/05/2026	16/05/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	034473/

	FERREIRA DOS SANTOS						2026-90
1340604	THYAGO MOREIRA DE QUEIROZ	09/06/2026	12/06/2026	GOIÂNIA	GO	COM ÔNUS LIMITADO	036807/2026-25
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	29/05/2026	29/05/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	036935/2026-61
2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	29/05/2026	29/05/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	036948/2026-98
1132856	CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	29/05/2026	29/05/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	037016/2026-08
2088859	BRUNA MARTINS BEZERRA	25/06/2026	27/06/2026	NATAL	RN	COM ÔNUS	037647/2026-43
1134695	CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO	09/03/2026	10/03/2026	SERTÂNIA / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	015762/2026-14
1560653	CYNTHIA XAVIER DE CARVALHO	27/05/2026	02/06/2026	SÃO JOÃO / JUCATI	PE	COM ÔNUS LIMITADO	035669/2026-02
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	26/05/2026	30/05/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	035871/2026-77
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	01/06/2026	03/06/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	035875/2026-66
1650347	DANIELLE FABIOLA DO NASCIMENTO	26/05/2026	29/05/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS	026509/2026-69
2404555	JUAREZ SEVERINO DA SILVA JUNIOR	17/05/2026	22/05/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS	022433/2026-26
1274550	PAULO HENRIQUE MONTEIRO BORBA	24/05/2026	27/05/2026	PRAIA DO FORTE	BA	COM ÔNUS LIMITADO	036500/2026-69
1655409	GERMANA BARROS RODRIGUES	26/05/2026	29/05/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS	026177/2026-12
1726325	MANUELA RAMOS DA COSTA	09/06/2026	12/06/2026	ARACAJU	SE	COM ÔNUS LIMITADO	034942/2026-37
3448392	LUCAS EMANUEL ARAUJO DE LIMA E MENEZES	29/05/2026	29/05/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	037360/2026-32

2317938	SAYMMON FERREIRA DOS SANTOS	29/05/2026	29/05/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	037506/ 2026-67
1132943	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	18/05/2026	20/05/2026	PESQUEIRA	PE	COM ÔNUS	025175/ 2026-03
1342716	CHARLES HENRIQUE FERNANDES SALES DAS NEVES	15/06/2026	19/06/2026	ARCOVERDE	PE	COM ÔNUS	035825/ 2026-58
2404977	FRED BRAINER SILVA	27/05/2026	29/05/2026	TAQUARITIN GA DO NORTE	PE	COM ÔNUS	036071/ 2026-12
1766476	DIVANILSON RODRIGO DE SOUSA CAMPELO	27/05/2026	29/05/2026	PRAIA DO FORTE	BA	COM ÔNUS LIMITADO	037892/ 2026-24
1542741	CARLOS DANIEL PEREZ	10/06/2026	12/06/2026	TAQUARITIN GA DO NORTE	PE	COM ÔNUS	035198/ 2026-12
1542741	CARLOS DANIEL PEREZ	17/06/2026	19/06/2026	TAMANDARÉ	PE	COM ÔNUS	035200/ 2026-55

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE MESTRADO

Errata do Edital nº 01/2026 – Complementar

Onde se lê:

- 6.1 Serão fixadas em 05 vagas para o Curso de Mestrado.
- 6.2 O preenchimento de 05 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Leia-se:

- 6.1 Serão fixadas em 06 vagas para o Curso de Mestrado.
- 6.2 O preenchimento de 06 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Recife, 29 de maio de 2026

CLAUDIO DE ARAUJO WANDERLEY
COORDENADOR DO PPG EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Processo Associado: 23076.011424/2026-61

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO CENTRO
ACADÊMICO DO AGRESTE – PPGEP-CAA
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

(Aprovado na reunião do Colegiado de 20/05/2026)

Edital nº 01/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO
(para ingresso em 2026.2)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste – PPGEP-CAA, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos <https://www.ufpe.br/propg/> e <https://www.ufpe.br/ppgepcaa>, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2026.2** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEP- CAA) - Curso de **MESTRADO ACADÊMICO**.

1. INSCRIÇÃO

1.1. Para o referido Curso de Mestrado Acadêmico é exigida a graduação na área deste Programa ou áreas afins (Item 4.2.4), realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 10 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026 às 17h.

1.3. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.4. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6. No caso de falta de informação em determinado critério, será considerada a nota mínima naquele critério.

1.7. O curso de mestrado acadêmico é realizado em tempo integral (8 horas diárias, de segunda-feira a sábado) entre aulas e atividades de pesquisa e/ou extensão.

1.8. Para o curso de mestrado acadêmico exige-se conhecimento de língua inglesa.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Requerimento de inscrição (ficha de inscrição) preenchido virtualmente, através do endereço eletrônico do processo seletivo para o PPGEF-CAA no SIGAA UFPE, conforme item 1.2;
- b) Documentos digitalizados: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), Comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos do sexo masculino, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) Apenas para candidatos à vaga institucional, entregar um comprovante de vínculo institucional;
- d) Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para pós-graduação stricto sensu – em ocasião de o(a) candidato(a) optar por uma dessas vagas (ANEXO II). Caso o(a) candidato(a) com autodeclaração a vagas de ações afirmativas seja aprovado no processo seletivo, deverá ser submetido a avaliação da comissão de heteroidentificação da UFPE.
- e) *Curriculum Lattes* (atualizado em maio de 2026 ou data posterior) com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital, com comprovação, conforme OBSERVAÇÃO 02. Os documentos comprobatórios devem ser enviados em único arquivo em formato *.pdf obedecendo à ordem de itens contidos no *Curriculum Lattes*;
- f) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecida pelo MEC, ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação;
- g) Histórico escolar do Curso de Graduação reconhecida pelo MEC, **especificando a média geral obtida no Curso**; para os candidatos que tenham no histórico escolar do curso de graduação, disciplina(s) com dispensa, é necessário acrescentar o histórico escolar que deu origem à(s) dispensa(s), para comprovar a nota na(s) disciplina(s). Quando a média do histórico não estiver em uma escala de 0 a 10, o candidato deverá apresentar um documento da instituição que determine a conversão da escala original para a escala de 0 a 10;
- h) Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, quando houver;
- i) Artigo de que trata o item 4.1.1;
- j) Pagamento da taxa no valor de R\$80,00 (Oitenta Reais), até o dia 16/06/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- k) Diploma validado em IES brasileira para candidatos estrangeiros;
- l) Visto ou documento que ateste a isenção de visto para candidatos estrangeiros.

2.1.1. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 12/06/2026, conforme modelo (Anexo III) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- c) c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

OBSERVAÇÃO 01: Os pedidos de dispensa do pagamento da taxa de inscrição devem ser anexados no SIGAA.

2.1.2. No caso do item 2.1.1, a decisão sobre o requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) até dia 12/06/2026, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até 02 (dois) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico (ppgep.caa@ufpe.br).

OBSERVAÇÃO 02: Itens do currículo que necessitam ser comprovados: 1) certificado de participação em Projeto de Iniciação Científica; 2) certificado de apresentação/publicação dos artigos em congressos/periódicos e a primeira página dos artigos com timbre do periódico ou congresso em que foi publicado (DOI), e documentações comprobatórias associadas a todas as atividades descritas no item 4.2.4.8.

2.2. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga exigirá a entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

2.4. O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de graduação.

2.5. Os candidatos deverão explicitar no requerimento de inscrição a prioridade nos Projetos de Pesquisa de interesse no Programa.

2.6. Os candidatos deverão apresentar um artigo ORIGINAL (inédito) e individual, conforme disposto no item 4.1.1, relacionado a um tema de pesquisa do Programa. O artigo deverá ser anexado no ato de inscrição do candidato.

2.7. A não entrega da documentação listada no item 2.1 implicará na eliminação do candidato do certame.

3. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

3.1. O concurso da seleção será realizado pelos docentes permanentes vinculados ao referido Programa (Ana Paula Henriques Gusmão de Araújo Lima, Anderson Lucas Carneiro de Lima da Silva, Augusto José da Silva Rodrigues, Jônatas Araújo de Almeida, Lúcio Câmara e Silva, Ramon Swell Gomes Rodrigues Casado, Renato José de Sobral Cintra, Thalles Vitelli Garcez, Thárcylla Rebecca Negreiros Clemente, Thyago Celso Cavalcante Nepomuceno e Walton Pereira Coutinho).

3.2. O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <www.ufpe.br/ppgepcaa>.

3.3. A Seleção para o Mestrado Acadêmico do PPGE-CAA será realizada em etapa única, conforme cronograma disposto pela Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma para o processo de seleção de candidatos ao Mestrado Acadêmico do PPGE-CAA da UFPE

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições*	10 a 16/06/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 12/06/2026	-	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	17 a 19/06/2026	-	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	19/06/2026	Até às 17h	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	22 a 25/06/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Período interno de análise recursal	26 a 30/06/2026	-	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	30/06/2026	Até às 17h	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	30/06/2026	-	Colegiado PPGE-CAA
Etapa única – avaliação do conhecimento do candidato em relação às linhas de pesquisa do programa e análise documental	01 a 03/07/2026	-	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Divulgação do resultado da Etapa única	03/07/2026	Até às 17h	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Prazo recursal do resultado da Etapa única	06 a 07/07/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Período interno de análise recursal	08 a 09/07/2026	-	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Divulgação do resultado da Etapa única após análise de recurso(s)	09/07/2026	Até às 17h	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 09/07/2026	Até às 17h	Secretaria do PPGE-CAA
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	10 a 13/07/2026	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	15/07/2026	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da

			UFPE
Divulgação do Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 16/07/2026	Até às 17h	Secretaria do PPGE-CAA
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	20 a 21/07/2026	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	23/07/2026	Até às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 24/07/2026	Até às 17h	Secretaria do PPGE-CAA
Resultado Final da seleção	24/07/2026	Até às 17h	Comissão de seleção do PPGE-CAA
Prazo recursal do Resultado Final	27 a 28/07/2026	Até 17h00	Candidato(a)
Período interno de análise recursal	28 a 29/07/2026		Comissão de seleção do PPGE-CAA
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 29/07/2026	Até às 17h	seleção do PPGE-CAA
Matrículas para ingresso em 2026.2	03 a 04/08/2026	-	Candidato(a)/ Orientador(a)
Início das aulas**	Agosto/2026	-	PPGE-CAA

*Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão se inscrever até às 22h do dia 12/06/2026, a fim de viabilizar a análise da solicitação de isenção.

** Conforme definido pelo PPGE-CAA após a realização da matrícula.

3.4. A seleção envolverá as atividades de (i) avaliação do conhecimento do candidato em relação aos projetos de pesquisa prioritários para o PPGE-CAA e (ii) análise documental, realizadas no mesmo período (etapa única), registradas por notas independentes dentre a escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 a menor nota e 10 a maior nota. A seleção será de caráter eliminatório; aqueles candidatos que não forem eliminados, serão ranqueados em ordem decrescente da sua nota final. A nota final do candidato será apresentada no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), sendo calculada pela média ponderada das notas obtidas em (i) e (ii), que terão pesos 0,60 (avaliação do conhecimento do candidato em relação aos Projetos de Pesquisa escolhido) e 0,40 (análise documental), respectivamente.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. Avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) em relação aos projetos de pesquisa do PPGE-CAA

4.1.1. A Avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) será realizada com base na análise de um artigo original, elaborado pelo candidato sem orientador vinculado, ou seja, não poderão ser utilizados artigos provenientes de projetos de iniciação científica, trabalhos publicados em periódicos, anais de congressos ou trabalhos de conclusão de cursos (graduação ou pós-graduação). O artigo deve ser original (inédito) e elaborado exclusivamente pelo candidato para este Edital de seleção e deve ser em tema livre relacionado a pelo menos um dos projetos de pesquisa prioritários do programa. A avaliação será realizada sem a identificação dos candidatos. Para tanto, **o artigo não deve conter o nome ou qualquer identificação do candidato.** O artigo deve seguir o seguinte padrão:

- a) Tema livre, relacionado a pelo menos um dos projetos de pesquisa do Programa;

OBSERVAÇÃO 03: O candidato deve observar os projetos de pesquisa cadastrados no site do programa <<http://www.ufpe.br/ppgepcaa>>.

- b) Normas da ABNT (ou: papel A4 branco; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 12; demais formatações são livres. As citações deverão obedecer ao sistema autor-data).

- c) Conteúdo:

TÍTULO

Linha de pesquisa (indicar a linha de pesquisa do PPGE-CAA com a qual o artigo está relacionado)

Projeto de Pesquisa (indicar o projeto de pesquisa do PPGE-CAA com a qual o artigo está relacionado)

1. INTRODUÇÃO

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4. PROPOSTA METODOLÓGICA

5. CONCLUSÃO

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- d) O artigo deverá ter no máximo 5 páginas. Serão contadas todas as páginas do artigo entregue.

- e) O artigo não deverá conter qualquer identificação do candidato.

OBSERVAÇÃO 04: A indicação do tema do artigo neste item não implica que o candidato desenvolverá sua dissertação neste tema. O candidato selecionado desenvolverá um projeto de pesquisa relacionado a uma das linhas de pesquisa de um(a) professor(a) orientador(a), não sendo o tema do artigo considerado como tema do projeto de pesquisa.

OBSERVAÇÃO 05: Candidatos com artigos entregues fora do formato padrão serão eliminados.

4.1.2. Critérios para avaliação do conhecimento do candidato em relação aos Projetos de Pesquisa do programa:

4.1.2.1. Para avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) em relação aos projetos de pesquisa do programa, serão utilizados os critérios e seus respectivos pesos apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Pesos e critérios para a avaliação do conhecimento dos(as) candidatos(as) ao PPGE-CAA

PESOS (PERCENTUAL)	CRITÉRIOS
-----------------------	-----------

20%	(A) Aderência do escopo do tema de pesquisa do artigo aos projetos de pesquisa do programa;
20%	(B) Domínio, precisão e consistência no uso de conceitos; potencial de inovação do artigo;
30%	(C) Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; aderência da metodologia ao problema;
30%	(D) Pertinência e relevância da bibliografia; demonstração de conhecimento dos autores principais da linha de pesquisa e das pesquisas atuais.

4.1.2.2. A avaliação dos candidatos em relação a esses critérios é feita atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios.

4.1.2.3. A nota da avaliação do conhecimento do(a) candidato(a) em relação aos projetos de pesquisa do programa será calculada admitindo-se: $Nota_{AC} = A \times 0,20 + B \times 0,20 + C \times 0,30 + D \times 0,30$

4.1.2.4. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7 (sete) na avaliação do conhecimento do candidato em relação aos projetos de pesquisa do programa.

4.2. Análise documental

4.2.1. A análise documental avaliará os(as) candidatos(as) considerando critérios explícitos e distintos. A documentação dos candidatos deverá estar organizada conforme a ordem dos dados do *Currículo Lattes* e demais documentos exigidos.

4.2.2. O candidato deve preencher de forma completa toda informação solicitada na ficha de inscrição.

4.2.3. Indicar quais as pretensões com relação à bolsa e área de atuação nos projetos de pesquisa a ser desenvolvida no curso, podendo o candidato indicar interesse restrito a um projeto de pesquisa ou estabelecer uma ordem de prioridade de projetos.

OBSERVAÇÃO 06: O candidato que, no ato da inscrição, indicar interesse restrito unicamente a um projeto de pesquisa do programa, não estará apto a ser selecionado para outros projetos do programa.

4.2.4. Os critérios da análise documental do(a) candidato(a) e seus respectivos pesos estão apresentados na Tabela 3.

Tabela 3. Pesos e critérios para a avaliação do conhecimento dos(as) candidatos(as) ao PPGE-CAA

PESOS (PERCENTUAL)	CRITÉRIOS
40%	TI – Titulação
40%	IC - Atividades de Iniciação Científica na Graduação
15%	PC - Produção Científica
05%	OP - Outras atividades de pesquisa

4.2.4.1. A nota da avaliação documental do(a) candidato(a) será calculada admitindo-se: $Nota_{AD} = TI \times 0,40 + IC \times 0,40 + PC \times 0,15 + OP \times 0,05$

4.2.4.2. No julgamento da titulação (TI) são considerados os seguintes itens:

- a) **Média geral no histórico do desempenho escolar do(a) candidato(a).** Deve ser entregue o(s) histórico(s) escolar(es) da graduação com a média geral (número de reprovações e aprovações); no caso de dispensa de disciplina em seu(s) histórico(s) escolar(es), deve fornecer também o histórico constando a nota das referidas disciplinas, caso contrário serão consideradas com nota 0 (zero), para o cálculo da média;
- b) **Adequação da graduação ao programa.** Para a avaliação da adequação da graduação ao programa, são considerados os projetos de pesquisa existentes no PPGE-CAA e adequação dos cursos de graduação a estes projetos. Nessa avaliação é dada uma nota conforme a natureza do curso, como indicado pela Tabela 4.

Tabela 4. Nota e natureza dos cursos de graduação

NOTA	NATUREZA DO CURSO
1,0	Bacharelados em Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
0,7	Bacharelados em Ciências Sociais Aplicadas e Licenciaturas em Ciências Exatas e da Terra
0,4	Demais cursos de graduação não listados anteriormente

- c) **CPC – Conceito preliminar do curso.** O Conceito Preliminar do Curso – CPC é definido em função das avaliações realizadas pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site <<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>> e deve estar explícito no requerimento de inscrição do(a) candidato(a). O conceito do curso é avaliado pela Tabela 5.

Tabela 5. Nota atribuída para a avaliação do CPC do curso de graduação

NOTA CPC	RESULTADO DO CPC DE ACORDO COM O INEP
1,00	CPC \geq 4
0,70	CPC = 3
0,40	CPC \leq 2

4.2.4.3. A nota da avaliação do desempenho escolar do(a) candidato(a) é realizada pela média geral do histórico escolar ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao programa, como segue: $TI = \text{Média geral no histórico escolar} * \text{Nota da natureza do curso} * \text{Nota CPC}$

OBSERVAÇÃO 07: Não sendo informada a nota do CPC do curso de graduação no requerimento de inscrição, para fins de avaliação será considerada a nota mínima indicada na Tabela 5.

OBSERVAÇÃO 08: Quando a média do histórico escolar não estiver em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), e não for apresentado um documento oficial da instituição de origem indicando uma

conversão para a escala de 0 a 10, conforme item 2.1-g, a nota considerada para média do histórico do candidato será 0 (zero).

4.2.4.4. No julgamento das Atividades de Iniciação Científica na Graduação (IC) são considerados os seguintes itens:

- a) **Tempo de atuação em atividades de Iniciação Científica.** Deve ser indicado o total de meses dedicados a esse tipo de atividade ao longo do período de realização da graduação. A avaliação deste critério será calculada conforme se expressa: $\overline{\text{Nota_AIC}} = 3,8147 \ln(x) - 2,8207$, onde $x =$ Tempo de iniciação científica (em meses) e $\ln(x) =$ logaritmo neperiano de x ; sendo a Nota de atividade de pesquisa ≤ 10 .
- b) **Natureza do trabalho de Iniciação Científica.** Será atribuída uma nota ao(a) candidato(a) conforme a Tabela 6, levando em consideração a relação da natureza do trabalho de Iniciação Científica com a área da Engenharia de Produção e com as linhas de pesquisa do PPGE-CAA.

Tabela 6. Nota atribuída para a avaliação da natureza do trabalho de Iniciação Científica

NOTA	NATUREZA DO CURSO
1,0	Bacharelados em Engenharias e Ciências Exatas e da Terra
0,9	Bacharelados em Ciências Sociais Aplicadas e Licenciaturas em Ciências Exatas e da Terra
0,8	Demais cursos de graduação não listados anteriormente

4.2.4.5. A nota da avaliação das Atividades de Iniciação Científica na Graduação do(a) candidato(a) é realizada pelo tempo de atuação em atividade de iniciação científica ponderado pela natureza do trabalho de iniciação científica, admitindo-se: $\text{IC} = \text{Nota_AIC} * \text{Nota da natureza do trabalho}$.

4.2.4.6. No julgamento da Produção Científica (PC) são consideradas a quantidade e a qualidade das publicações. A avaliação considera a qualidade das publicações na área de Engenharia de Produção, a natureza do trabalho, bem como sua relação com o PPGE-CAA, sendo admitidos trabalhos em outras áreas, publicados em veículos de boa avaliação pelo QUALIS da CAPES. A Tabela 7 apresenta a pontuação que o(a) candidato(a) pode alcançar para cada tipo de veículo de publicação.

Tabela 7. Nota atribuída para a avaliação da natureza do trabalho de Iniciação Científica

QUANTIDADE PUBLICADA	TIPO DE TRABALHO PRODUZIDO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Q1	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional e/ou internacional, ligado a sociedade científica	$\overline{QA} = Q1 \times 2$	$\overline{QA} \leq 4$
Q2	Publicação de capítulo de livro e/ou <i>Proceedings</i> indexado no Web of Science	$\overline{QB} = Q2 \times 4$	$\overline{QB} \leq 10$
Q3	Publicação em periódicos indexados no	$\overline{QC} = Q3 \times 8$	$\overline{QC} \leq 10$

	Scopus ou Web of Science		
--	--------------------------	--	--

OBSERVAÇÃO 09: Não será considerado para pontuação no critério de Produção Científica (i) os trabalhos publicados em anais de congresso regional, (ii) artigos publicados em periódicos regionais, ou (iii) artigos publicados em periódicos não indexados no Scopus ou Web of Science.

4.2.4.7. A nota da Produção Científica será calculada pelo somatório das pontuações dos quesitos (respeitando a pontuação máxima por quesito) relacionado ao tipo de trabalho produzido, multiplicado pelo Fator de Conclusão (FC), definido como: $PC = (QA + QB + QC) \times FC$, sendo $FC = (1,1 - 0,1 \times TC)$, TC = tempo de conclusão da graduação em anos e considerando que $0 \leq PC \leq 10$.

4.2.4.8. Outras atividades de pesquisa não contempladas nos itens anteriores e desenvolvidas pelo(a) candidato(a) tais como (i) monitoria ou tutoria em disciplinas na graduação, (ii) participação em intercâmbios, (iii) participação em projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento, (iv) participação em programa PET ou PRH, (v) curso de pós-graduação lato sensu e (vi) conhecimento de língua inglesa (comprovado por certificação), serão contabilizadas considerando uma análise geral sendo atribuída nota única no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

5. RESULTADO

5.1. O resultado da seleção será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na Análise documental e na Avaliação do conhecimento do candidato em relação aos projetos de pesquisa do programa, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas deste Edital.

5.2. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Avaliação do conhecimento do candidato em relação aos projetos de pesquisa, e na Análise Documental.

5.3. A divulgação do resultado será realizada em sessão pública no site <<http://www.ufpe.br/ppgepcaa>>, em ordem alfabética, e o RESULTADO FINAL será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no site <<http://www.ufpe.br/ppgepcaa>>.

6. RECURSOS

6.1. Ao resultado da seleção caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, via SIGAA no prazo de até 2 (dias) dias de sua divulgação.

6.2. É assegurado aos candidatos vistas do espelho de avaliação, que devem ser solicitados ao PPG por e-mail.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6.4. Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

7. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para o curso de Mestrado Acadêmico do PPGE-CAA da UFPE, serão fixadas 12 (doze) vagas e 01 (uma) vaga institucional, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as) através deste Edital, obedecido o número de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

7.1.1. São reservadas 30% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem em ações afirmativas, sendo uma dessas vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, conforme Resolução 17/2021 do CEPE da UFPE.

7.1.2. É obrigatório, no ato de inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo II pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem em ações afirmativas e/ou com deficiência.

7.2. É reservada 01 (uma) vaga institucional adicional para o Curso de Mestrado Acadêmico no PPGEP-CAA da UFPE, a qual será preenchida por candidato(a) classificado(a), conforme a Resolução 1/2011 do CCEPE da UFPE.

7.2.1. Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7.3. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) alocado(a) na lista de espera, obedecendo à ordem de classificação.

7.4. A disponibilidade de vagas indica o limite máximo de candidatos que um professor orientador pode receptionar.

7.5. A seleção de cada candidato(a) levará em consideração o seu perfil acadêmico e seu grau de aderência aos projetos de pesquisa priorizados pelo PPGEP-CAA. O número de candidatos selecionados será em função da disponibilidade de orientação. Isto visa atender a dinâmica de credenciamento e descredenciamento do Corpo Docente, conforme regimento do Programa, para atender as regras de avaliação definidas pela Área de Engenharias III da CAPES.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. São reservadas 30% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem em ações afirmativas (negros, pretos e pardos, quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis)), sendo uma dessas vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, conforme Resolução 17/2021 do CEPE da UFPE.

8.2. Os(as) candidatos(as) para as vagas de candidatos(as) que se autodeclararem em ações afirmativas e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas com esse perfil e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE da UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.2.1. Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para as vagas de ações afirmativas e/ou com deficiência, a mesma poderá ser preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.2.2. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.2.3. Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas de ações afirmativas e com deficiência, ou em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.2.4. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Local de informações: toda comunicação será realizada via e-mail da secretaria: ppgep.caa@ufpe.br.

9.2. Durante o período de inscrições, poderão ser realizadas, sob solicitação, reuniões de esclarecimento promovidas pela Coordenação do PPGEPCAA com os(as) candidatos(as) a Modalidade do Mestrado Acadêmico no PPGEPCAA da UFPE. Para solicitar a reunião, o(a) candidato(a) deverá verificar, junto à secretaria do PPGEPCAA, quais são as datas e horários disponíveis. Os Candidatos deverão ler todo o material de inscrição antes da reunião. O contato com a secretaria deve ser feito através do e-mail ppgep.caa@ufpe.br.

9.3. As notas atribuídas aos candidatos serão fundamentadas pela Comissão de Seleção e Admissão e, posteriormente, homologadas pelo Colegiado do PPGEPCAA.

OBSERVAÇÃO 10: Será garantida a não identificação dos candidatos na etapa de Avaliação do conhecimento.

9.4. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <www.ufpe.br/ppgepcaa>.

9.5. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

9.6. É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.7. A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.8. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Caruaru, 20 de maio de 2026.

Prof. Thalles Vitelli Garcez
Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia de Produção
Centro Acadêmico do Agreste - Universidade Federal de Pernambuco

Processo Associado: 23076.036240/2026-08

Anexos:

ANEXO I - Regime de dedicação ao curso Mestrado Acadêmico – PPGEPCAA

ANEXO II - Autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a Pós-graduação stricto sensu – Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO III - Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição – Mestrado Acadêmico

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE – CAA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE-CAA

ANEXO I

Regime de dedicação ao curso Mestrado Acadêmico – PPGE-CAA

● **Dados Pessoais:**

Nome completo

--

● **Dados Profissionais:**

Possui vínculo empregatício? () SIM* () NÃO, declaro que terei disponibilidade de dedicação exclusiva às atividades do curso de Mestrado Acadêmico no PPGE-CAA

*No caso de possuir vínculo empregatício, justificar abaixo, indicando quantas horas por semana conseguirá se dedicar ao curso de Mestrado Acadêmico no PPGE-CAA.

*Informar a instituição de vínculo, a função que exerce, o tempo de serviço na empresa e o regime de trabalho.

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	FUNÇÃO QUE EXERCE	TEMPO DE SERVIÇO (em anos com indicação da data de início)	REGIME DE TRABALHO

Caruaru, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Autodeclaração para candidatos(as) às vagas de ações afirmativas
para a pós-graduação stricto sensu

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° _____, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição - Mestrado Acadêmico

Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M

CPF: _____

RG: _____ Sigla do Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:

() Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

NIS (Número de Identificação Social (Cadastro Único)): _____

Nome da mãe: _____

Obs.: Anexar a esta solicitação, gerando um único arquivo PDF, cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.

() Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado.

Obs.: Anexar a esta solicitação, gerando um único arquivo PDF, comprovante de vínculo com a UFPE.

() Servidores, ativos ou inativos (técnicos administrativos e docentes), ou professor substituto da UFPE.

Obs.: Anexar a esta solicitação, gerando um único arquivo PDF, comprovante de vínculo com a UFPE.

() Candidato estrangeiro, não residentes no Brasil, que não possui CPF.

Obs.: Anexar a esta solicitação, gerando um único arquivo PDF, comprovante de vínculo com a UFPE.

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Engenharia de Produção do Centro Acadêmico do Agreste (PPGEP-CAA) da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA DE PESSOAL Nº 047, DE 28 DE MAIO DE 2026.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

O DIRETOR DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Inciso III do Art. 141 da Lei nº 8112/90, com fundamento no Inciso I do Art. 127 da Lei nº 8112/90, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 149/2026/PF-UFPE/PGF/AGU e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 23076.050351/2025-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor Willher Nogueira dos Santos, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1171222, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, em razão de ter cometido a infração de inobservância dos deveres funcionais constantes nos incisos IX e XI do Art. 116 da Lei nº 8112/90, conforme previsto no Art. 129 da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO FABIANNE SAUCEDO CORREA

Diretor do CFCH

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 22 , DE 01 DE JUNHO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para ABERTURA DE PROCESSO DE aquisição de **CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender as demandas de manutenção predial da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Membros da Equipe de Planejamento (Titular)

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Wanessa Fernanda Costa Silva	1854595	Coordenação do Processo
Paula Cristina Fraga Lins	1007415	Elaborar ETP, auxiliar a CAF (no que cabe à DSUPRI) na elaboração do TR e elaborar Matriz de Risco
Marcília Vieira da Nobrega	2323646	Auxiliar a DSUPRI e a CAF quanto as requisitos técnicos dos itens
Christina Carvalho Brito	3390924	Elaborar TR

Membros da Equipe de Planejamento (Suplentes)

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Adriane Moreira Santos	2058585	Elaborar ETP, auxiliar a CAF (no que cabe à DSUPRI) na elaboração do TR e elaborar Matriz de Risco
Luís Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes	1932440	Auxiliar a DSUPRI e a CAF quanto as requisitos técnicos dos itens
Felippe Augusto de Albuquerque Rodrigues	2177340	Elaborar TR

(Processo nº 23076.090879/2024-34)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretoria de Licitações e Compras

A PRÓ-REITORA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os(as) servidores(as) e representante abaixo relacionados(as) para comporem a **Comissão ad hoc** responsável pela análise das inscrições referentes ao **Edital de Chamada Pública para Submissão de Candidaturas para Escolha de Membros da Comunidade Interna e Externa da Universidade para integrarem o Conselho Curador do Cinema**, conforme publicado no *Boletim Oficial da UFPE* (Recife, v. 61, nº 89, Boletim de Serviço, de 25 de maio de 2026):

- **Fernando Weller**, matrícula SIAPE nº 2096601, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Artes e Comunicação;
- **Iomana Rocha de Araújo Silva**, matrícula SIAPE nº 1646381, lotada no Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste;
- **Angela Freire Prysthon**, matrícula SIAPE nº 1134091, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Artes e Comunicação;
- **Leonidas Pessoa dos Santos Junior**, matrícula SIAPE nº 3288748, lotado na Pró-Reitoria de Cultura;
- **Pedro Severien**, Curador do Cinema São Luiz, como representante da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.